

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 3379

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa e que essas pessoas jurídicas se encontram na situação cadastral **Encerrada por Liquidação Voluntária**.

Isso significa que os(as) administradores(as) solicitaram a baixa do CNPJ, mas não efetuaram o pagamento dos débitos da empresa com a União, o que indica que não foram seguidas as fases legais para encerramento da pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é baixada, a lei determina que seja realizada a sua **liquidação**, para verificar a situação patrimonial da empresa: quais são os seus débitos e quais são os seus créditos. Nesse momento, os débitos da empresa devem pagos com os seus eventuais créditos. Se os débitos forem maiores do que os créditos, deve ser solicitada a falência da empresa.

Como os débitos com a União, inscritos em dívida ativa, das pessoas jurídicas abaixo listadas não foram pagos, e não foi solicitada a falência, isso indica que elas foram **extintas irregularmente**.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado(a):

1. que não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
2. a observância da fase de liquidação; ou
3. que a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: **regularize.pgfn.gov.br**.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção **"Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, art. 7º-A; Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 9º; Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, arts. 1.102 a 1.112; Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, arts. 208 a 219; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
FRANCISCO BENONI DOS SANTOS FILHO	***,370.***_**	BENONI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	47.638.810/0001-31	1053482251
GABRIEL FERNANDO PEDROSO VIEIRA	***,280.***_**	COMERCIAL DE MADEIRA PEDROSO LTDA	37.882.942/0001-50	1053627551
EDILSON GARCIA	***,270.***_**	E.G. MANUTENCOES ELETROMECANICA LTDA	54.745.376/0001-54	1053687196
JUNIOR BOENO DOS SANTOS	***,457.***_**	JR MOVEIS SOB MEDIDA E RUSTICOS LTDA	40.915.140/0001-04	1071636582
LUIYI DAVID CASTRO TRIVINO	***,754.***_**	DOMINIO RURAL AGRO E PECUARIA LTDA	43.714.836/0001-60	1071665829
SUZANA BARROS LESSA DO AMARAL	***,135.***_**	SUPERMIX P.B COMERCIAL LTDA	09.543.798/0001-92	1071668386
TAYNA DA ROCHA STODUTO	***,918.***_**	CARLOS JOALHERIA E OTICA LTDA	50.148.684/0001-41	1071680617
DIEGO CONRAD	***,781.***_**	DIEGO CONRAD LTDA	35.293.189/0001-32	1071685409
THIAGO RAFAEL SPILLARI	***,710.***_**	TRYBER MANUFATURA LTDA	45.008.682/0001-17	1071701760
FERNANDO ALVES FAZOLO CAPELINI	***,373.***_**	RICFER TRANSPORTES LTDA	48.743.893/0001-91	1072118025

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
FRANCISCO PEREIRA PIMENTEL	***.722.***_**	PIMENTEL VIDROS LTDA	08.817.912/0001-62	1072359568
TIAGO DA CUNHA SILVA	***.002.***_**	DAYTONA VEICULOS LTDA	39.959.054/0001-14	1071803443
NILSON COELHO FILHO	***.441.***_**	IRMAOS COELHO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	41.933.844/0001-72	1071919469
ADRIANE ROSA DE FREITAS	***.366.***_**	AGROPECUARIA BR LTDA	21.097.231/0001-35	1072414438
TIAGO FABRICIO MAIA DOS SANTOS	***.377.***_**	DAIHANE CEZAR GESTAO E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	36.654.467/0001-00	1072441897
SIRLENE DE SOUSA FERREIRA	***.876.***_**	WS REPRESENTACOES LTDA	27.075.339/0001-03	1072454878
BRUNO FERREIRA DO AMARAL	***.525.***_**	SUPERMIX P.B COMERCIAL LTDA	09.543.798/0001-92	1072459710
MATEUS ARAUJO LIMA	***.039.***_**	INVESTIRE CONSULTORIA LTDA	45.019.640/0001-81	1053501981
VALCIR NUNES JUNIOR	***.484.***_**	THAIS V. LOPES & VALCIR N. JUNIOR LTDA	54.348.122/0001-00	1071677510
GABRIEL MEDEIROS DI COLLA	***.578.***_**	PIT STOP UNIVERSITARIO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	37.525.456/0001-85	1072343610
JOELMA DE MORAES	***.150.***_**	MORAES FERREIRA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA	06.330.355/0001-25	1071990312
MATEUS VALENTIM MENDES	***.610.***_**	MENDES SUPERMERCADO LTDA	19.924.047/0001-70	1072234219
NAGLE FILOMENO FERREIRA GOMES	***.177.***_**	PORTO VET COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	36.448.483/0001-39	1072389898
RUTH KELLY MARTINS DE MENEZES	***.863.***_**	BESERRA & MARTINS LTDA	17.129.309/0001-89	1029614626
ELAINE APARECIDA DE SOUZA TAVEIRA	***.647.***_**	TAVEIRA VALE SHOPPING CAR LAVA JATO LTDA	33.346.876/0001-43	1071701469
PEDRO ALVES DE ARAUJO	***.243.***_**	MAYCON GUILHERME CONSTRUCOES LTDA	28.590.592/0001-68	1072368482
BRUNA DIAS MODESTO	***.086.***_**	FERRAGISTA CARDOSO COM. DE FERRAGENS LTDA	29.196.614/0001-72	1072408954
NILSON KRUG	***.035.***_**	NIW FACCAO LTDA	19.698.102/0001-50	1071955732
PAULA HERING	***.920.***_**	HERING SERVICOS MEDICOS LTDA	51.470.492/0001-10	1072069137
RENAN SOUSA DE LIMA ARRUDA	***.949.***_**	PEPPER CLUB EVENTOS LTDA	30.643.335/0001-99	1072309662
ADEMIR MENDES DE ANDRADE	***.122.***_**	TRES R DE ALAGOA IND E COM LTDA	25.926.585/0001-04	1053690273